

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

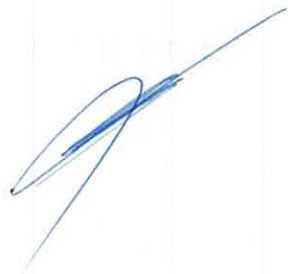
PAe nº 2939/2019

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de locação de imóvel para abrigar o Cartório da 31ª Zona Eleitoral, sediado em Canarana/MT.

O processo está instruído com:

- I. Certidão de inteiro teor atualizada do imóvel escolhido, incluindo averbação de construção (documento nº 74609/2019);
- II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (documento nº 74610/2019);
- III. Certidão CNJ – negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (documentos nº 50288/2019);
- IV. Certidão TCU (documentos nº 50290/2019);
- V. Receita Federal – certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (documentos nº 50291/2019);
- VI. Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (documentos nº 79249/2019 e nº 58096/2019);
- VII. Planta baixa do imóvel (documento nº 72267/2019 e nº 72270/2019);



VIII. A carta proposta de locação do proprietário do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), consoante se observa no documento nº 49354/2019 e anuência do proprietário concordando com o valor mensal de aluguel negociado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), constante no documento nº 82052/2019;

IX. Declaração do Juiz Eleitoral e do Chefe de Cartório atestando que o imóvel objeto da futura locação atende às necessidades atuais do Cartório da 31ª Zona Eleitoral, conforme demonstra o documento nº 42139/2019;

X. Formulário de descrição do imóvel (documento nº 48090/2019);

XI. Fotos do imóvel (documentos nº 58092/2019, nº 58093/2019, nº 58094/2019 e nº 58095/2019);

XII. Formulário de solicitação de locação (documento nº 51759/2019);

XIII. Cópia da matrícula e certidão de quitação dos serviços de fornecimento de água (docs. nºs 49428/2019 e 49431/2019);

XIV. Ofícios informando a indisponibilidade de imóveis dos órgãos federais, estaduais e municipais de Canarana/MT para abrigar o Cartório da 31ª Zona Eleitoral (documento nº 51763/2019);

XV. Cópia do documento de registro de imóveis (documentos nº 49415/2019) correspondente a matrícula do imóvel nº 4.168, Livro nº 2, de 28/8/2009, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Canarana/MT, contendo o lote de nº 06, da quadra nº 62, do loteamento denominado "Projeto Canarana I", com área de 1.000 m².

XVI. Cópias dos documentos de identificação do proprietário (documentos nº 49876/2019);

XVII. Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (documento nº 81603/2019) que registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor médio de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

XVIII. Minuta do contrato de locação (documento nº 82397/2019);

XIX. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (documento nº 82337/2019);

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 601/2019-ASJUR (documento nº 83411/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou, com ressalvas, a minuta de contrato, acrescentando que a "retirada da obrigação (itens 9.1.6. e 9.1.6.1.) de averbação da construção do imóvel, pois é um dos poucos, diga-se de passagem, imóveis locados que se apresentam corretamente na obrigação legal de o proprietário averbar quaisquer construções na matrícula do imóvel".

A construção do imóvel foi regularmente averbada, conforme é possível constatar na certidão de inteiro teor atualizada acostada aos autos (documento nº 74609/2019).

Ao final, considerou atendidas as disposições legais e o procedimento regular da instrução procedimental, e **AUTORIZOU** condicionadamente à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no doc. 82480/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil



e oitocentos reais), nos termos aprovados pela ASJUR;

b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

Em subsecutivo, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLAROU** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a esta Presidência, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes, notadamente a emissão das vias contratuais definitivas, da respectiva nota de empenho e publicação do ato.

É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, tendo em vista as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 82480/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de

aluguel de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a fim de abrigar o Cartório da 31ª Zona Eleitoral, sediado em Canarana/MT, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, pelo que **DETERMINO** a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente a publicação do ato e emissão das vias contratuais definitivas e da respectiva nota de empenho.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.



Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**
Presidente

